



CÂMARA M. DE TACARATU-PE
APROVADO EM DISCUSSÃO
EM 25 / 03 / 25
Reginaldo Souza Benzota de Carvalho
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 003/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU-PE.

Requeiro a Mesa Diretora da Câmara, ouvido o Plenário e atendida às formalidades regimentais deste Poder Legislativo, arrimado na Lei Orgânica Municipal (Art. 42... da LOM), no Art. 110, do RIC, c/c Art. 5º, XXXIV, "a" da CF (cf. tb. Art. 39 da CF), que após aprovação, seja enviado copias deste Requerimento ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Washington Ângelo de Araújo e a Secretária Municipal de Educação, no sentido de que seja providenciado com urgência pelos referidos, o envio a esta Câmara, de Projeto de Lei Municipal pertinente, contendo o Plano de Cargos e Salários (PCCR) dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, atualizado, contemplando os ditos Servidores com os seus devidos Direitos Cargos e Remunerações e Piso Legais correspondentes, bem ainda, com o Reajuste Legal previsto para os r. Professores (Profissionais do Magistério) no Exercício de 2025, em atendimento as Leis correlatas, a exemplo: Lei de Diretrizes e Base da Educação - LDB (Lei Nº 9.394/96), EC Nº 53/2006, Lei Federal Nº 11.494/07 e Lei Nº 11.738/08 (Lei do Piso), Leis Estaduais e Municipais correlativas, entre outras competentes, c/c o Arts. 7ª, V, 37, X e 39, § 1º e § 3º, da CF (cf. tb. 97 da CE/PE), entre outras normas legais correlatas.

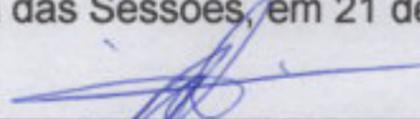
JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente proposição justifica-se, em atendimento aos princípios administrativos, constitucionais e legais norteadores da administração pública, descritos no Art. 37, Caput da CF (cf. tb. 97 da CE/PE); **Lei de Diretrizes e Base da Educação - LDB (Lei Nº 9.394/96), EC Nº 53/2006, Lei Federal Nº 11.494/07 e Lei Nº 11.738/08 (Lei do Piso), Leis Estaduais e Municipais correlativas, entre outras competentes, c/c o Arts. 7º, V, 37, X e 39, § 1º e § 3º, da CF**, e demais normas supramencionadas e pertinentes, especialmente em atendimento ao princípio da legalidade e da moralidade administrativa, que somados as demais normas retro mencionadas, entre outras, asseguram Plano de Cargos e Salários (PCCR) dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, atualizado, contemplando os ditos Servidores com os seus devidos direitos e remunerações legais correlativas.

Sendo obstante destacar, que este requerimento é medida que visa orientar ao Gestor público Municipal para a observância e cumprimento das normas legais pertinentes, e descritas ademais, entre outras, na norma maior, conforme reforçado pelos Arts. 31, 70 e 71 da CF; e Arts 53, 54 e segs. da LOM, c/c Arts. 1º a 4º. do RIC.

Sala das Sessões, em 21 de Março de 2025.


AÉCIO JADER CAMPOS DE LIMA
-Vereador/UNIÃO BRASIL-

87 9 9957-0129
87 3843-1501

camdetacaratu@gmail.com
www.tacaratu.pe.leg.br

Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE

